



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.112

João Pessoa - Quinta-feira, 11 de Junho de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.814, DE 09 DE JUNHO DE 2009

Concede redução nas bases de cálculo do ICMS, em relação às operações realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 123 de 04 de fevereiro de 2009; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida, a partir de 1º de março de 2009, a base de cálculo do ICMS nas operações realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, de modo que a carga tributária resulte nos percentuais constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 09 de junho de 2009.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO
Percentual de ICMS a ser observado pelas empresas optantes pelo Simples Nacional no Estado da Paraíba

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Percentual de ICMS a ser observado pelas empresas optantes pelo Simples Nacional no Estado da Paraíba	Percentual de redução a ser informado no PGDAS
Até 120.000,00	0,50%	60,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	1,00%	46,24%
De 240.000,01 a 360.000,00	2,00%	14,16%
De 360.000,01 a 480.000,00	2,00%	21,88%
De 480.000,01 a 600.000,00	2,00%	22,48%
De 600.000,01 a 720.000,00	2,00%	29,08%
De 720.000,01 a 840.000,00	2,00%	29,58%
De 840.000,01 a 960.000,00	2,00%	30,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	2,00%	34,85%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	2,00%	35,48%

LEI Nº 8.815, DE 09 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre parcelamento de débitos fiscais, relacionados ao ICM e ao ICMS, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 124 de 26 de maio de 2009; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de parcelamento incentivado, através do qual os débitos fiscais relacionados com o ICM e ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2008, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, observadas as condições e os limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Para os efeitos do “caput”, considera-se débito fiscal o imposto, adicionado de multas, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação, atualizados monetariamente.

§ 2º O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente.

Art. 2º O débito consolidado poderá ser pago, desde que o requerimento para ingresso no programa seja efetuado até 31 de julho de 2009, nas seguintes condições:

I - em parcela única, com redução de até 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora;

II - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas punitivas e moratórias e de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora; ou

III - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora.

§ 1º O parcelamento previsto nesta Lei:

I - aplica-se a débito fiscal objeto de parcelamento anterior, cancelado até 30 de outubro de 2008;

II - poderá ser deferido, independentemente da existência de parcelamentos anteriormente concedidos;

III - não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já recolhidas;

IV - não se aplica a débito fiscal:

a) objeto de parcelamento em curso;

b) decorrente de atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito

passivo ou por terceiro em benefício daquele.

§ 2º Para cada débito consolidado na forma do § 2º do art. 1º será concedido um parcelamento.

§ 3º Após a publicação desta Lei, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 60 dias.

Art. 3º O parcelamento de que trata esta Lei fica condicionado a que o contribuinte:

I - manifeste, formalmente, sua desistência em relação a ações judiciais e recursos administrativos contra a Fazenda Pública, visando ao afastamento da cobrança do débito fiscal objeto do pagamento parcelado, em caráter irretratável;

II - formalize sua opção, mediante requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Receita;

III - cumpra outras condições impostas aos contribuintes em geral expressamente previstas na legislação tributária estadual.

Art. 4º O parcelamento de que trata esta Lei será cancelado, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:

I - a falta de pagamento integral de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a sessenta dias;

II - o inadimplemento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da homologação do ingresso no programa;

III - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Ocorrido o cancelamento, nos termos do caput, deverão ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Art. 5º o valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - 10 (dez) UFR/PB, para os contribuintes normais;

II - 5 (cinco) UFR/PB, nos demais casos.

Art. 6º As parcelas a serem pagas mensalmente serão corrigidas com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA, acumulado, mensalmente, e calculado a partir do mês subsequente à homologação.

Parágrafo único - No pagamento de parcela em atraso, serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação do ICMS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 09 de junho de 2009.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LEI Nº 8.816, DE 09 DE JUNHO DE 2009

Altera os Anexos I, II e III da Lei nº 8.734, de 10 de março de 2009.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 125 de 26 de maio de 2009; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passam a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	610.45	640.45	671.48	702.01	732.54	763.05	793.58
CLASSE B	732.54	769.14	805.78	842.42	879.05	915.66	952.29
CLASSE C	763.06	801.19	839.35	877.52	915.68	953.81	991.97
CLASSE D	793.58	833.24	872.93	912.62	952.31	991.96	1.031.65
CLASSE E	824.11	865.29	906.5	947.72	988.93	1.030.11	1.071.33

ANEXO II
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA (GED)

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	244.18	256.38	268.59	280.81	293.02	305.22	317.43
CLASSE B	293.02	307.66	322.31	336.97	351.62	366.26	380.92
CLASSE C	305.22	320.48	335.74	351.01	366.27	381.52	396.79
CLASSE D	317.43	333.3	349.17	365.05	380.92	396.78	412.66
CLASSE E	329.64	346.11	362.6	379.09	395.57	412.05	428.53

ANEXO III
TABELA DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (GEAP)

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE B	293.02	307.66	322.31	336.97	351.62	366.26	380.92
CLASSE C	305.22	320.48	335.74	351.01	366.27	381.52	396.79
CLASSE D	317.43	333.3	349.17	365.05	380.92	396.78	412.66
CLASSE E	329.64	346.11	362.6	379.09	395.57	412.05	428.53

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2009.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 09 de junho de 2009.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.384, de 10 de junho de 2009.

Institui na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL) a Medalha Paraibana do Mérito Esportivo GOVERNADOR TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Art. 86 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL), a Medalha Paraibana do Mérito Esportivo GOVERNADOR TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY, destinada a agraciar Atletas, Personalidades Cívicas e Militares e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído com serviços ou atos para elevar o conceito do desporto paraibano.

Art. 2º - A condecoração será concedida por ato do Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, devidamente homologado pelo Governador do Estado em cerimônia pública.

Art. 3º - A Medalha GOVERNADOR TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY terá cunhagem básica de bronze, com banho de metal dourado, forma discoidal medindo 35 mm de diâmetro e 02 mm de espessura; no anverso, verifica-se um disco esmaltado em branco, tendo no centro o Brasão de Armas do Estado da Paraíba; contornando o disco, lê-se, em alto relevo, "MEDALHA PARAIBANA DO MÉRITO ESPORTIVO"; no reverso, sobre fundo de metal dourado, contornando o disco, lê-se "GOVERNADOR TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY" e, no centro, o nome "AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPORTE PARAIBANO", tudo em alto relevo; o disco será sustentado por ramos de arruda, esmaltado de verde.

§ 1º - A Medalha será usada no peito esquerdo pendente de uma fita de seda chamalotada de 65 mm de altura e 45 mm de largura, com duas faixas: a primeira na cor preta, com 17,5 mm de largura e, a segunda, na cor vermelha, com 17,5 mm de largura.

§ 2º - Acompanhará a Medalha um passador, de formato retangular com 35 mm de largura e 10 mm de altura, constituído de um friso de 02 mm de largura, contendo no centro os anéis olímpicos em cor dourada, conforme o prescrito neste Decreto.

§ 3º - A posse da Medalha de que trata o presente Decreto, nos uniformes militares, que não seja obrigatório o seu uso, será indicado pelo uso da barreta correspondente, sendo constituída de um retângulo de metal de 35 mm de largura e 10 mm de altura, revestida com a fita da medalha e carregada com o passador correspondente, usada no mesmo local e na mesma ordem da medalha.

§ 4º - O broche de lapela, com 10 mm de diâmetro, terá a cor preta com um círculo vermelho ao centro e, sobreposto ao círculo, terá os anéis olímpicos, e indicará a posse da medalha em trajes a rigor, passeio completo e passeio formal.

Art. 4º - São autoridades para proporem a concessão da medalha;

- Governador do Estado;
- Presidente da Assembléia Legislativa;
- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado;
- Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único - As propostas para concessão de Medalha, contendo o fato motivador, serão analisadas e julgadas pelo Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e homologadas pelo Governador do Estado da Paraíba.

Art. 5º - Acompanha a Medalha, o diploma correspondente.

Art. 6º - À Secretaria do Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer compete à aquisição, guarda, recolhimento, registro do agraciado, criação e expedição do Diploma correspondente à medalha criada por este Decreto.

Art. 7º - A confecção na medalha, da barreta e do Broche de Lapela deverá obedecer aos desenhos constantes no anexo deste decreto.

Art. 8º - O Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, através da Resolução, baixará os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de junho de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

GOVERNO DO ESTADO
MEDALHA PARAIBANA DO MÉRITO ESPORTIVO
"GOVERNADOR ERNANY SÁTIRO"



ANVERSO REVERSO



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental nº 6.596

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

RESOLVE nomear **JOÃO FABIO DANTAS PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE 1, do PCPR/Cooperar-PB, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 6.597

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

RESOLVE nomear **EDUARDO VICENTINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE 1, do PCPR/Cooperar-PB, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 6.598

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

RESOLVE nomear **ANA VANESSA FALCÃO LUNA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE 1, do PCPR/Cooperar-PB, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 6.599

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

RESOLVE nomear **RAFAEL DO REGO CAMPOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE 1, do PCPR/Cooperar-PB, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 6.600

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

RESOLVE nomear **ROSIANE ALBUQUERQUE MATIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE 1, do PCPR/Cooperar-PB, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 6.601

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

RESOLVE nomear **ANDRÉ ANDERSON ARAÚJO CAVALCANTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE 1, do PCPR/Cooperar-PB, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Administração

Portaria GSA No. 220/2009.

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º, IV da Constituição Estadual c/c o art. 6º, I e XIV do Decreto no. 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Matrícula No. 140.721-0; ALUSKA MAGNA DE MACEDO MOURA, Matrícula No. 128.311-1 e SEVERINO DO RAMO VITORINO, Matrícula No. 112.472-2 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS E ATTESTO, adquiridos pelos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos do art. 73, I, "a" e "b" da Lei No. 8.666/93

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em 10 de junho de 2009.

Portaria GSA No. 221/2009

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º, IV da Constituição Estadual c/c o art. 6º, I e XIV do Decreto no. 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores JOSÉ ORLANDO DE LUCENA, Matrícula No. 112.635-1; LUIZ ROGÉRIO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula No. 156.192-8 e MARCOS ANTONIO CATÃO TORQUATO, Matrícula No. 147.233-0 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO, adquiridos pelos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b" da Lei No. 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em 10 de junho de 2009.


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº213/2009

EXPEDIENTE DO DIA 08.06.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	69.310-3	CARMEN LUCIA SANTOS DE MELO	15	DE 22.01.09 a 05.02.09
SEEC	73.423-3	JOSE ARMANDO ADONIAS BARBOSA	60	DE 27.01.09 a 27.03.09
SEEC	85.393-3	MARIA DE FATIMA VELOSO ANDRADE	60	DE 27.01.09 a 27.03.09
SECAP	90.429-5	ARNALDO MARTINS GOMES	60	DE 24.01.09 a 24.03.09
SEEC	129.839-9	MARIA ELISABETE DO NASCIMENTO	60	DE 15.01.09 a 15.03.09
SEEC	129.995-6	ARLINDA ALVES DOS SANTOS	45	DE 22.01.09 a 07.03.09
SEEC	131.634-6	CELINETE BENTO DA SILVA	30	DE 12.01.09 a 10.02.09
SEEC	133.613-4	JOSE ERINALDO DE SOUSA	60	DE 15.01.09 a 15.03.09
SEDS	134.308-7	ANGELITA MOREIRA DANTAS	60	DE 22.01.09 a 22.03.09
SEEC	141.132-2	IVANILDA LOPES DE SOUSA	15	DE 22.01.09 a 05.01.09
SEEC	142.846-2	EDNEIDE NEVES DA SILVA	90	DE 25.01.09 a 24.04.09
SEEC	142.899-3	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BATISTA	60	DE 29.01.09 a 29.03.09
SEEC	144.970-2	ISABEL CRISTINA BARBOSA ALVES	60	DE 16.01.09 a 26.03.09
SEEC	145.276-2	MARIA DALVA DE SOUSA COSTA	60	DE 25.01.09 a 25.03.09
SES	148.120-7	ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	60	DE 07.01.09 a 07.03.09
SES	148.243-2	AZINETE MARTINS DE SALES	15	DE 19.01.09 a 02.02.09
SES	149.231-4	JOSEFA DE FATIMA BARROS CASULO	90	DE 25.01.09 a 24.04.09
SER	152.129-2	MARIA APARECIDA BEZERRA	30	DE 26.01.09 a 24.02.09
SEDS	156.372-6	ARTUR JOSE DE SOUZA MEDEIROS	60	DE 25.01.09 a 25.03.09
SES	161.005-8	MICHELLE DE ANDRADE REGO	15	DE 22.01.09 a 05.02.09
SES	162.194-7	CLOVIS HENRIQUE MOURY F. BARROS E SILVA	15	DE 28.01.09 a 11.02.09
SES	162.388-5	ANA LURDES OLIVEIRA DE B. FEITOSA	15	DE 29.01.09 a 12.02.09
SES	162.565-9	MARIA DA GLORIA SILVA OLIVEIRA	30	DE 23.01.09 a 21.02.09
SES	162.716-3	MARIA VANUSA SOUSA DE ARAUJO	07	DE 05.03.09 a 11.03.09
SES	162.869-1	HELOISA ARAUJO DE QUENTAL	15	DE 26.01.09 a 09.02.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 214/2009

EXPEDIENTE DO DIA 08.06.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	72.467-0	MARIA DE FATIMA SOARES CARREIRO	30	DE 08.10.08 a 06.11.08
SEEC	84.663-5	MARIA DE FATIMA FERREIRA PEREIRA	60	DE 05.11.08 a 03.01.09
SEEC	92.148-3	MARIA DE FATIMA SOUSA	60	DE 08.10.08 a 06.12.08
SEEC	120.319-2	ROSILDA GOMES FERREIRA DA SILVA	30	DE 06.03.09 a 04.04.09
SEEC	122.802-1	JOANITA GOMES DA SILVA	30	DE 02.03.09 a 31.03.09
SEEC	130.943-9	SIMONE CRISTINA GUEDES DINIZ	30	DE 15.03.09 a 13.04.09
SEEC	131.431-9	MARIA DE FATIMA NOBRE DE LIMA	30	DE 08.10.08 a 06.11.08
SEEC	132.034-3	MARIA DE FATIMA MENDONÇA SALES	30	DE 03.03.09 a 01.04.09
SEEC	134.108-1	EDINAURIA FIDELIS CAVALCANTE	30	DE 23.03.09 a 21.04.09
SEEC	136.877-0	ELITA SERAFIM DA CUNHA	30	DE 05.11.08 a 04.12.08
SEEC	136.878-8	FILOMENA EVA SÁ	60	DE 09.10.08 a 07.12.08
SEEC	141.182-9	JOSIMARIA SILVA DE SOUZA	60	DE 22.12.08 a 19.02.09
SEEC	142.455-6	MARIA DE FATIMA LIMA	60	DE 27.10.08 a 25.12.08
SEEC	142.468-8	MARIA DE FATIMA ALVES OLIVEIRA	30	DE 12.11.08 a 11.12.08
SEEC	142.484-0	RAIMUNDA ALVES DE LIMA RODRIGUES	30	DE 19.09.08 a 18.10.08
SEEC	142.513-7	OLINTA ANATILDE DA SILVA	60	DE 17.09.08 a 15.11.08
SEEC	144.460-3	MARCOS AURELIO DE SOUSA E SILVA	30	DE 14.10.08 a 12.11.08
SEEC	144.956-7	EULINA BARBOSA DE FARIAS	90	DE 14.12.08 a 13.03.09
SEEC	145.326-2	MARIA DUCARMO RIBEIRO CABRAL	45	DE 03.03.09 a 16.04.09
SEDS	156.251-7	FRANCISCA MARIA FELIX DE LIRA	15	DE 19.12.08 a 02.01.09
SEEC	157.527-9	VERONICA JALES DANTAS	60	DE 03.11.08 a 01.01.09
SEEC	158.910-5	JOSANA ARAUJO MONTEIRO ROCHA	60	DE 10.12.08 a 07.02.09
SEDS	159.971-2	HELENA CRISTINA CARNEIRO MACIEL RAMOS	15	DE 16.03.09 a 30.03.09
SES	160.438-4	KLAUBER MARQUES DE FRANÇA	15	DE 26.02.09 a 12.03.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº215/2009

EXPEDIENTE DO DIA 08.06.09

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SETDE	67.286-6	PAULO FERNANDO PEDROSA	90	DE 02.02.09 a 02.05.09
SEEC	76.428-1	MARIA BATISTA GUIMARAES	60	DE 12.12.08 a 09.02.09
SEEC	81.609-4	SUELY LEITE DE CALDAS	90	DE 24.12.08 a 23.03.09
SEEC	85.812-9	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	30	DE 05.02.09 a 06.03.09
SEEC	91.463-1	MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTI	30	DE 03.02.09 a 04.03.09
SEEC	91.838-5	JANDIRA DANTAS DE SOUSA	60	DE 01.02.09 a 01.04.09
SEEC	91.986-1	MARIA DO SOCORRO M. C. CLEMENTINO	60	DE 03.02.09 a 02.04.09
SER	96.303-8	RITA DE CÁSSIA GOMES GOUVEIA	90	DE 28.12.08 a 27.03.09
SEEC	129.415-6	MARIA NEURENI DA SILVA	90	DE 15.12.08 a 14.03.09
SEEC	129.470-9	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE MELO	60	DE 30.01.09 a 30.03.09
SEEC	129.607-8	CARMELITA AMARANTE DE LIMA	30	DE 05.02.09 a 06.03.09
SEEC	129.717-1	MARIA DAS GRAÇAS R. DA SILVA RODRIGUES	60	DE 02.02.09 a 01.04.09
SEEC	129.919-1	PEDRO MARTINS BEZERRA	60	DE 01.02.09 a 01.04.09
SEDS	134.536-2	NEWTON PEREIRA DO EGITO	60	DE 24.12.08 a 21.02.09
SEEC	141.226-4	MARILENE CASTOR PINHEIRO	90	DE 01.02.09 a 01.05.09
SEEC	142.548-0	LUZIA SANTOS DE ARAUJO	90	DE 31.01.09 a 30.04.09
SEEC	142.789-0	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	90	DE 03.02.09 a 03.05.09
SEEC	144.977-0	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE MELO	60	DE 30.01.09 a 30.03.09
SEEC	145.005-1	FRANCISCO CARLOS BRASILEIRO	90	DE 02.02.09 a 02.05.09
SES	148.120-7	ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	60	DE 08.11.08 a 06.01.09
SES	149.372-8	LIANA MARIA PINTO VILLARIM	90	DE 31.01.09 a 30.04.09
SES	150.472-0	MARLUCE PEQUENO DASILVA	15	DE 04.02.09 a 18.02.09
SEDS	156.072-7	RENATTA SILVA DIAS	30	DE 25.12.08 a 23.01.09
SEDS	156.245-2	ELLEN MARIA FERREIRA DE SOUSA	10	DE 29.12.08 a 07.01.09
SES	160.472-4	LUCIA CASSIA DONATO QUIRINO	10	DE 12.12.08 a 21.12.08

PUBLIQUE-SE

MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/013/2009

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso em Administração Pública na Modalidade a Distância e dá outras providências.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 34, inciso VI, do Estatuto da Universidade.

CONSIDERANDO a importância para a sociedade paraibana, a criação de novas oportunidades de formação em nível superior mediante a oferta de vagas públicas e gratuitas;

CONSIDERANDO a política de expansão da UEPB para os pólos regionais de desenvolvimento estadual;

CONSIDERANDO que a UEPB compõe o Consórcio das Instituições de Ensino Superior Públicas que viabilizam o Projeto Piloto da Universidade Aberta do Brasil - UAB/MEC, para o curso de Graduação em Administração Pública a Distância, desenvolvido a partir do Programa Nacional de Formação de Administradores Públicos;

CONSIDERANDO deliberação deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso em Administração Pública na Modalidade a Distância.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/014/2009

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia na Modalidade a Distância e dá outras providências.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 34, inciso VI, do Estatuto da Universidade.

CONSIDERANDO a importância para a sociedade paraibana, a criação de novas oportunidades de formação em nível superior mediante a oferta de vagas públicas e gratuitas;

CONSIDERANDO a política de expansão da UEPB para os pólos regionais de desenvolvimento estadual;

CONSIDERANDO que a UEPB compõe o Consórcio das Instituições de Ensino Superior Públicas que viabilizam o Projeto Piloto da Universidade Aberta do Brasil - UAB/MEC, para o curso de Graduação da Licenciatura em Geografia a Distância;

CONSIDERANDO deliberação deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia na Modalidade a Distância.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/015/2009

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras na Modalidade a Distância e dá outras providências.

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 34, inciso VI, do Estatuto da Universidade.

CONSIDERANDO a importância para a sociedade paraibana, a criação de novas oportunidades de formação em nível superior mediante a oferta de vagas públicas e gratuitas;

CONSIDERANDO a política de expansão da UEPB para os pólos regionais de desenvolvimento estadual;

CONSIDERANDO que a UEPB compõe o Consórcio das Instituições de Ensino Superior Públicas que viabilizam o Projeto Piloto da Universidade Aberta do Brasil - UAB/MEC, para o curso de Graduação em Letras a Distância;

CONSIDERANDO deliberação deste Conselho tomada em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso em Licenciatura em Letras na Modalidade a Distância.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/019/2009

CONCEDE BENEFÍCIO TEMPORÁRIO AOS ESTUDANTES COM DOIS OU MAIS ANOS CONSECUTIVOS DE ABANDONO DE CURSO PARA REINGRESSO NA UEPB.

A presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições sobre o desligamento de estudantes com base no parágrafo 2º, do Art. 1º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/09/99;

CONSIDERANDO o grande número de pedidos de reingresso de estudantes com 02 (dois) ou mais anos de afastamento / abandono;

RESOLVE *ad referendum* do CONSEPE:

Art. 1º - Sustar, temporariamente, os termos do Parágrafo 2º, do Art. 1º, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/09/99, somente para estudantes que atendam os critérios a seguir.

Art. 2º - Aceitar o reingresso de estudantes, independente do tempo de afastamento da UEPB, desde que, na adaptação curricular (equivalência) do antigo regime de créditos para o atual regime seriado, o aproveitamento de estudos realizados enquadre o estudante no mínimo no segundo ano / período do respectivo curso, podendo ficar com duas pendências do 1º ano / semestre, ou tenha cumprido com aproveitamento de estudos uma carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, para os cursos com ofertas no sistema seriado anual e 300 (trezentas) horas para os cursos que funcionam no sistema seriado semestral.

Art. 3º - Os pedidos serão deferidos somente para a integralização do Currículo Pleno do atual sistema seriado.

Art. 4º - Para estudantes admitidos a partir de 1999 (sistema seriado) serão aceitos, somente, aqueles que reingressarão a partir do 2º ano nos cursos com oferta no sistema seriado anual e a partir do 2º período letivo para os cursos que funcionam no sistema seriado semestral.

Art. 5º - Os alunos que tiverem seus pedidos deferidos terão o prazo de até 04 (quatro) anos para a integralização curricular, sob pena de jubilação, mediante processo administrativo, na hipótese de não concluírem seu curso no prazo de que passam a dispor.

Art. 6º - Estabelecer que os readmitidos de que trata esta Resolução, no ato da matrícula, farão termo de conhecimento e aceitação das condições aqui explicitadas.

Art. 7º - Aos estudantes que não atenderem aos critérios acima estabelecidos, prevalecerão seus DESLIGAMENTOS AUTOMÁTICOS, pelo abandono de 02 (dois) ou mais anos consecutivos.

Art. 8º - As solicitações serão feitas através de requerimentos padronizados, anexando o Histórico Escolar, pelo estudante ou procurador legalmente constituído, na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, situada à Avenida das Barúnas, 351 - Campus Universitário - Bairro de Bodocongó, no período de 03 a 05 de junho de 2009, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, ficando reservado o dia 30 de junho de 2009 para os RETARDATÁRIOS.

Art. 9º - Os pleitos serão analisados, com base nos termos desta Resolução, para ingresso nos períodos letivos 2009.2 e 2010.1, dependendo da capacidade de acolhimento do respectivo curso, na referida série, tendo prioridade os estudantes que apresentarem mais carga horária de aproveitamento de estudos.

Art. 10º - Os alunos que não tiveram, conhecimento no tempo hábil para participarem deste benefício, terão direito de fazer suas solicitações no período de 11 a 13 de novembro de 2009, para ingressos nos períodos letivos subsequentes (2010.1 e 2010.2), que será a última oportunidade da vigência dos termos desta Resolução.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência exclusivamente para os pedidos protocolados nos períodos fixados nesta Resolução.

Campina Grande, 27 de Maio de 2009.

Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/023/2009.

cria o grupo de trabalho do vestibular 2010 - GTV, e dá outras providências.

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO, a urgente necessidade de dar ao Vestibular a infra-estrutura

necessária à sua execução;

RESOLVE, ad referendum do Conselho Universitário – CONSUNI:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Instituição, um grupo de trabalho com a função de coordenar, planejar e executar as ações necessárias à realização do Exame Vestibular 2010 desta Universidade.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho, de que trata o *caput*, será constituído pelos subgrupos descritos no Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º - Os Integrantes do GT – Vestibular 2010 farão jus à gratificação prevista no Art. 57, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 58/2003, e serão nomeados, por Portaria da Reitora, que especificará o nome, a matrícula, a lotação e a função/atividade a ser desempenhada no grupo de trabalho, pelo servidor.

Parágrafo Único – As funções/atividades e correspondentes gratificações do GT – Vestibular 2010 estarão discriminadas no Anexo I desta Resolução.

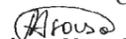
Art. 3º - A Presidência do GT Vestibular 2010 será exercida pelo Presidente da COMVESTE.

Art. 4º - Para auxiliar os trabalhos do GT – Vestibular 2010, desempenhando tarefas específicas, poderão ser contratados, mediante justificativa, não servidores que serão remunerados de acordo com o Anexo I.

Art. 5º - As despesas com o GT – Vestibular 2010 serão custeadas com recursos da fonte 70, provenientes do pagamento das Inscrições no Concurso Vestibular.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 20 de maio de 2009


Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

ANEXO I
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/023/2009

	Função/Atividade	Distribuição Quantitativa	Valor Unitário em R\$	Período de Realização Ano base 2009	Total do Período em R\$	
GRUPOS DE TRABALHO	SUBGRUPO 1	Isenção	40	200,00	04 a 08/05	8.000,00
		Inscrição	40	600,00	01 a 17/07	24.000,00
		Digitação	12	1.116,00	Mai a Julho	13.392,00
		Analista de documentos	10	1.000,00	Mai	10.000,00
		Gráfica	12	750,00	Jun/Ago/Set	9.000,00
		Pessoal de Logística	21	3.000,00	Mai a Dezembro	63.000,00
	SUBGRUPO 2	Supervisor	6	1.192,00	27/11 a 02/12	7.152,00
		Assessor de Supervisor	6	850,00	27/11 a 02/12	5.100,00
		Coordenador	90	715,00	27/11 a 02/12	64.350,00
		Sub-Coordenador	100	477,00	27/11 a 02/12	47.700,00
		Fiscal Setor	350	179,00	27/11 a 02/12	62.650,00
		Fiscal Especial	20	179,00	27/11 a 02/12	3.580,00
		Fiscal Inspeção	280	179,00	27/11 a 02/12	50.120,00
		Fiscal Sala	2.500	150,00	27/11 a 02/12	375.000,00
		Apoio	560	102,00	27/11 a 02/12	57.120,00
		Polícia Científica	90	179,00	27/11 a 02/12	16.110,00
		Médico	2	715,00	27/11 a 02/12	1.430,00
		Imprensa	4	720,00	27/11 a 02/12	2.880,00
		Carregador	25	240,00	27/11 a 02/12	6.000,00
		Motorista	4	240,00	27/11 a 02/12	960,00
		SUBGRUPO 3	Programador	2	4.500,00	Junho a Agosto
Técnico de Informática	3		750,00	Mai a Dezembro	2.250,00	
SUBGRUPO 4	Corpo Administrativo	6	3.500,00	Nov/Dez	21.000,00	
	Elaborador	20	2.635,00	Mai/Jun	52.700,00	
	Revisor das Provas	6	2.635,00	Mai/Jun	15.810,00	
	Especialista em Softwares	2	800,00	Mai/Jun	1.600,00	
	Revisor das Produções Textuais	6	3.500,00	Dezembro	21.000,00	
	Avaliador das Produções Textuais	40	2.635,00	Dezembro	105.400,00	
SUBGRUPO 5	Presidente do GT	1	3.500,00	Mai a Dezembro	3.500,00	
	Vice Presidente do GT	1	3.000,00	Mai a Dezembro	3.000,00	
	Assessor do GT	3	2.500,00	Mai a Dezembro	7.500,00	
TOTAL ESTIMADO (Vestibular 2010)		4.262			1.070.304,00	

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

PORTARIA Nº109/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Dispensar JUSSARA MANUELA SANTOS DE SANTANA, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº110/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar JUSSARA MANUELA SANTOS DE SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Convênios, símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº111/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a portaria 070/2009, publicada no Diário Oficial de 15/04/2009.

PORTARIA Nº112/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988

e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a portaria 106/2009, publicada no Diário Oficial de 06/05/2009.

PORTARIA Nº113/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar JOÃO OCTÁVIO COSTA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, símbolo FG-02

PORTARIA Nº114/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Dispensar RISÁLIA MARIA SOARES EVANGELISTA, do cargo em comissão de Assessor Especial p/Assuntos Culturais, símbolo DAA-202.

PORTARIA Nº115/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Dispensar RISÁLIA MARIA SOARES EVANGELISTA, do encargo de responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo DAA-201.

PORTARIA Nº116/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar RISÁLIA MARIA SOARES EVANGELISTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo DAA-201.

PORTARIA Nº117/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Dispensar EDMAR MIGUEL DE ASSIS, do cargo em comissão de Assessor Especial para Assuntos Culturais, símbolo DAA-202.

PORTARIA Nº118/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Dispensar JOSÉ MAZUREIK SILVA RODRIGUES, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural N-II, símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº119/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar LAUANNA DIAS CAVALCANTE LACERDA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural N-II, símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº120/2009/GP João Pessoa, 01 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar REINALDO DUTRA PESSOA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº121/2009/GP João Pessoa, 02 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA –

FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Dispensar FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA, do cargo em comissão de Diretora Financeira, símbolo DAA-201.

PORTARIA N°122/2009/GP**João Pessoa, 02 de junho de 2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. N° 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar JOSÉ EDINALDO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro, símbolo DAA-201.


MAURÍCIO NAVARRO BURITY
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO**Portaria n° 004/2009****Patos, 08 de junho de 2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO – FUNES – no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º da Lei n° 5.353, de 15 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 16, inciso IX, do Estatuto da Fundação Ernani Satyro, aprovado pelo Decreto n° 13.140, de 14 de junho de 1989, e,

R E S O L V E exonerar ALCÉLIA DE LIMA FERREIRA do cargo que ocupa, em comissão, de Diretora do Departamento de Documentação e Arquivo, DAA-201, da estrutura básica desta Fundação.

Portaria n° 005/2009**Patos, 08 de junho de 2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO – FUNES – no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º da Lei n° 5.353, de 15 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 16, inciso IX, do Estatuto da Fundação Ernani Satyro, aprovado pelo Decreto n° 13.140, de 14 de junho de 1989, e,

R E S O L V E nomear ENALDO TORRES FERNANDES FILHO para ocupar o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo, DAA-201, da estrutura básica desta Fundação.

Portaria n° 006/2009**Patos, 08 de junho de 2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO – FUNES – no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º da Lei n° 5.353, de 15 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 16, inciso IX, do Estatuto da Fundação Ernani Satyro, aprovado pelo Decreto n° 13.140, de 14 de junho de 1989, e,

R E S O L V E exonerar LUZIA MENDONÇA TORRES do cargo que ocupa, em comissão, de Diretora da Divisão de Pessoal, DAA-201, da estrutura básica desta Fundação.

Portaria n° 007/2009**Patos(PB), 08 de junho de 2009**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO – FUNES – no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º da Lei n° 5.353, de 15 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 16, inciso IX, do Estatuto da Fundação Ernani Satyro, aprovado pelo Decreto n° 13.140, de 14 de junho de 1989, e,

R E S O L V E nomear WYSLANNA BARBOSA LIMA para o cargo, em comissão, de Diretora da Divisão de Pessoal, DAA-201, da estrutura básica desta Fundação.


José Rogério de Sousa
Presidente

Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA /635/GSE/SECAP/09**João Pessoa, 02 de Junho de 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso II da lei complementar 58/2003, bem como o julgamento constante do processo de sindicância n.º 1810/2009.

R E S O L V E R :

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor EDMILSON GONÇALVES DA SILVA, condutor de veículos, matrícula n.º 164.173-5, por ter infringido o disposto no art. 106, inciso III do Estatuto do Servidor da Paraíba (Lei Complementar 58/2003).

Publique-se.

Cumpra-se.


Maurício Souza de Lima
Secretário Executivo

Publicado D.O.E de 30.05.09**Republicado por incorreção.**

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**PORTARIA N° 341/2009/DEGEPOL****Em 10 de Junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE designar FRANCISCO DE ASSIS ROCHA RODRIGUES, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 091.059-7, para responder pelo plantão da Sexta Delegacia Distrital – Santa Rita, durante as férias do Delegado de Polícia Civil José Anselmo de Lucena, no período de 08 de junho a 07 de julho do corrente ano.

PORTARIA N° 342/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar Francisco Claudio Bezerra, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 064.426-9, do encargo de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Bernadino Batista.

PORTARIA N° 343/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar Gilson de Jesus Teles, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.494-3, para responder cumulativamente, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Bernadino Batista.

PORTARIA N° 344/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar Paulo Enio Rabelo de Vasconcelos Filho, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.471-4, do encargo de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de Prata e Ouro Velho.

PORTARIA N° 345/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar Ronis Fernandes Feitosa, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.266-5, do encargo de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de Congo e Camalaú.

PORTARIA N° 346/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar Iumara Bezerra Gomes, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 155.643-6, de prestar serviços na Primeira Delegacia Distrital de Patos.

PORTARIA N° 347 /2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar Iumara Bezerra Gomes, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 155.643-6, para prestar serviços no expediente da Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa da Capital.

PORTARIA N° 348/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar Paulo Enio Rabelo de Vasconcelos Filho, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.471-4, para responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de Caraúbas e Congo.

PORTARIA N° 349/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar Ronis Fernandes Feitosa, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula n.º 156.266-5, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Água Branca.

PORTARIA N° 350/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Jadilson Gomes da Silva, matrícula n.º 095.672-4, Agente de Telecomunicação, Código GPC-613, para prestar serviços no Centro de Ações Estratégicas de Policiamento Integrado desta Pasta.

PORTARIA N° 351/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Humberto Pinheiro Carneiro, matrícula n.º 094.838-1, Agente de Telecomunicação, Código GPC-613, para prestar serviços no Centro de Ações Estratégicas de Policiamento Integrado desta Pasta.

PORTARIA N° 352/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE designar o servidor Antonio Amaro da Silva, matrícula n.º 146.739-5, para a GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Gerência, para exercer atividade compatível com o cargo ocupado.

PORTARIA N° 353/2009/DEGEPOL**Em 10 de junho de 2009.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Marcos Hugo Chateaubriand Souza de Melo, matrícula n.º 089.819-8, Motorista Policial, Código GPC-612, para a GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Gerência.

PORTARIA Nº 354/2009/DEGEPOL

Em 10 de junho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **João Jacinto de Lira**, matrícula nº. 097.136-7, Motorista Policial, Código GPC-612, para a **SEXTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Coremas**.

PORTARIA Nº 355/2009/DEGEPOL

Em 10 de junho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Cícero Lucas do Nascimento**, matrícula nº. 155.682-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SEXTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Coremas**.

PORTARIA Nº 356/2009/DEGEPOL

Em 10 de junho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Adleiton da Silva Torres**, matrícula nº. 155.323-3, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SEXTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Coremas**.

PORTARIA Nº 357/2009/DEGEPOL

Em 10 de junho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Regional abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Guilherme Apolinário Nascimento**, matrícula nº. 155.681-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.

PORTARIA Nº 358/2009/DEGEPOL

Em 10 de junho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Carlos Antonio de Freitas Junior**, matrícula nº. 160.061-3, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada da Mulher da Capital.

PORTARIA Nº 359/2009/DEGEPOL

Em 10 de junho de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Grupo abaixo mencionado,

RESOLVE:
I - Dispensar os servidores **Murilo de Oliveira Panta e Silva**, matrícula nº 155.097-7, **Auricélio Bastos Gonçalves**, matrícula nº 155.692-4, **Francisco Alysson Lopes de Miranda**, matrícula nº 156.877-9 e **Renan Batista da Silva**, matrícula nº 160.009-5, Agentes de Investigação, Código GPC-608, do Grupo Tático Especial - GTE, da Quinta Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada no Município de Patos.

II - Designar os servidores **Rafael Gomes Dantas**, matrícula nº. 156.267-3, **Glauber Rafael de Castro Nascimento**, matrícula nº 155.437-9, **Walter Torres de Almeida**, matrícula nº 137.245-9, **Klaus Cruz de Lima**, matrícula nº 159.954-2, **Rosivaldo Rodrigues da Silva**, matrícula nº 157.333-1 e **Miltão Pereira Jorge Neto**, matrícula nº 157.337-3, Agentes de Investigação, Código GPC-608, para comporem o Grupo Tático Especial - GTE, da Quinta Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada no Município de Patos.


Canrobert Rodrigues de Oliveira
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-PB

PORTARIA Nº 118/2009-DS

João Pessoa, 24 de março de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear **Waldirene Novo dos Reis**, para o cargo de Chefe da **24ª CIRETRAN**, localizada no município de Teixeira/PB, símbolo **DAS-4**, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 250/2009-DS

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor **Paulo José de Sousa da Silva**, matrícula 0960-1, de exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Sinalização, Símbolo DAS-2, deste Departamento.

II - Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 364/2009-DS

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I - Prorrogar por até 30(trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria **200/2009-DS**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15 de abril de 2009, em atendimento a solicitação contida no Processo nº 01000.005220/2009-18, do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III - Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

PORTARIA Nº 365/2009-DS

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei

nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

I - Prorrogar por até 30(trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria **201/2009-DS**, publicada no Diário Oficial do Estado, de 15 de abril de 2009, em atendimento a solicitação contida no Processo nº 01000.005221/2009-62, do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III - Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.


Américo José Estrela Uchôa
Diretor Superintendente

PBprev - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 062-2009

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3295-09	MARCOS ALVES DOS SANTOS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	444.857-0

João Pessoa, 03 de Junho de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBprev

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA nº 055/2009-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 04 de junho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar **JOSÉ RICARDO DE ALBUQUERQUE LEAL**, matrícula nº 0870-2, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Liquidação da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-02, vinculada a Coordenadoria de Finanças. Publicada no DOE/PB edição de 05/06/2009. Republicada por incorreção.

PORTARIA nº 058/2009-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo para atualização dos trabalhos de digitação do Cadastro de Instrumentos deste Instituto até 31/07/2009.

Art. 2º - Dispensar a pedido, as servidoras **ROSANA LUNA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 843-5 e **GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 827-3, da equipe instituída através da Portaria nº 030/2009-IMEQ/PB/DS.

Art. 3º - Designar a servidora **SOCORRO DE FÁTIMA FERREIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 0822-3, para com as demais servidoras proceder a digitação de todas as informações em atraso relativas ao Cadastro de Instrumentos deste Instituto.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ser executados no horário das 14h00 às 17h00.

Art. 5º - Os servidores farão jus à retribuição pecuniária pela execução dos serviços, a ser definida pela Superintendência, segundo os critérios da razoabilidade e complexidade do trabalho.

Publique-se.

PORTARIA nº 059/2009-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 10 de junho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão Permanente de Controle Interno, constituída através da Portaria nº 047/07-IMEQ/PB/DS, será integrada pelos servidores **MAURIENE DANTAS MORAIS DE SOUSA**, Contadora, matrícula nº 0298-1, **GRACILEIDE MARQUES DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 827-3 e **MARTHA AUREOLINA DE ALENCAR MONTENEGRO MARINHO**, Gerente do Núcleo de Pessoal, matrícula nº 839-7.

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pela servidora **MAURIENE DANTAS MORAIS DE SOUSA**, Contadora desta Autarquia.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 063/07-IMEQ/PB/DS.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2009.

Publique-se.


SÉRGIO DE JESUS VIEIRA
Diretor Superintendente

Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO E EMPREGO

Resolução nº 03 de 28 de maio de 2009.

O Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba - CETE/PB, criado pelo Decreto nº 17.306, de 16 de fevereiro de 1995, nos termos da Resolução nº 80 de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º do mencionado Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência/remanejamento de recursos dos elementos de Despesas de Custeio: Material de Consumo, Despesas em Viagem e Outros Serviços e Encargos da Área de Intermediação de Mão-de-Obra e Seguro-Desemprego do Plano de Trabalho do SINE/PB - PLANSINE/2008, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme parecer 03/2009 em anexo.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego do Estado da Paraíba, a promover medidas necessárias à fiel execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João de Deus dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Trabalho e Emprego

Parecer nº 003/2009

João Pessoa, 28 de maio de 2009.

Assunto: Justificativas sobre Remanejamento Recursos no Plano do SINE/PB/2008

A SEDH/PB visando dar continuidade das ações de IMO/SD no Estado da Paraíba, e cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho/2008 referente ao Convênio Único, realizará o remanejamento dos recursos orçamentários nas rubricas abaixo discriminadas, conforme parecer que segue:

Remanejamento da 2ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da rubrica **Material de Limpeza e Produção de Higienização**. Este remanejamento será realizado por conta de ter sido constatado no setor de almoxarifado, material de limpeza e higienização suficiente para execução do exercício, portanto não sendo necessário a utilização do montante total para estes itens;

Remanejamento da 1ª parcela no valor de R\$ 500,00 e da 2ª parcela no valor de 500,00 totalizando R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) da rubrica **Despesa com Frete**. O Estado assegurou os gastos com as despesas com frete.

Justificativa: Um reforço dos dois itens acima citados soma um valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que serão utilizados no item **Conservação e Adaptação de Bens Imóveis**. Este reforço será destinado a complementar a Pintura/Manutenção do Prédio do SINE/PB João Pessoa/PB, onde funciona a Coordenação do SINE no Estado.

Remanejamento da 1ª parcela no valor de R\$ 2.500,00 e da 2ª parcela o valor de R\$ 2.500,00 somando um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) da rubrica de **Combustíveis e Lubrificantes. O Governo assegurou todos os gastos nesta rubrica**. Sendo incluído na rubrica **Passagens para o País**. **Justificativa:** Os recursos locados no Plano de Trabalho/2008 foram insuficientes para suprir as despesas ocorridas neste exercício. Houve vários treinamentos/Eventos com convites para os gestores e técnicos tanto do setor da IMO como do SD como outros eventos para realização da atualização do Sistema SIGAE/WEB;

Remanejamento da 2ª parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da rubrica **Material de Expediente**;

Remanejamento da 2ª parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) da rubrica **Gênero de Alimentação**;

Justificativa: O **Material de Expediente e de Gênero de Alimentação**, adquirido através do Convênio SINE/PB para o exercício foram suficientes para suprir a necessidade existente para o exercício. **Justificativa:** No exercício anterior do Plano de trabalho do SINE/2007 foram adquiridos Materiais de Expediente e de Gênero de Alimentação suficientes, havendo um suprimento que não pode ser descartado. Estes materiais possuem tempo hábil para serem utilizados não podendo passar muito tempo sem sua utilização;

Para: Dos dois itens acima citados foi totalizado um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão destinados para o item **Alimentação e Hospedagem. Justificativa:** Necessidade de reforçar os recursos alocados em **Alimentação e Hospedagem**. Ocorreram várias mudanças de gestores tanto no Estado como nos municípios, dando-se a necessidade de novos treinamentos, como também para cobrir as despesas com acompanhamento dos Postos através da Coordenação do SINE/PB. Houve convite para realização de Treinamentos pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os técnicos e novos gestores nas mudanças no Sistema SIGAE na Área de Intermediação de Mão-de-Obra e Seguro-Desemprego.

Remanejamento da rubrica **Locação de Máquinas e Equipamentos, Inclusive para Reprografia e Impressão** no valor de R\$ 1.531,00 da 1ª e o valor de R\$ 1.531,00 da 2ª parcela totalizando o montante de R\$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais). O Governo do Estado através da SEDH vem realizando contrato de locação de Máquinas e Equipamentos para realização destes serviços utilizados também pelo SINE/PB;

Remanejamento da 1ª parcela no valor de R\$ 1.050,00 e da 2ª parcela no valor de R\$ 2.000,00, totalizando um valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) da rubrica **Serviços de Vigilância. Justificativa:** O Serviço de Vigilância não teve seu contrato concluído através do setor de contrato da SEDH, não havendo participação do Mercado na participação da Licitação para realização do mesmo, comprometendo o prazo final para execução do exercício/2008;

Remanejamento da 2ª parcela no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) da rubrica **Serviços de Identificação visual e serviços gráfico. Justificativa:** Os recursos alocados para o item **Serviços de Identificação visual e serviços gráfico** com o uso gráfico com confecção de papel timbrado, envelopes, fichas de atendimentos e carimbos para realização dos trabalhos do SINE/PB, teve um preço alcançado no mercado que viabilizou um saldo que agora será remanejado;

Para: Dos itens acima citados totalizando um total de R\$ 8.912,00, sendo R\$ R\$ 4.456,00 na 1ª e R\$ 4.456,00 na 2ª parcela solicitamos o remanejamento do montante para a rubrica **Serviços de Apoio Administrativo, Técnico Operacional** para suprir o prazo de execução do Convênio Único. (serviço terceirizado) que teve seu serviço ampliação para mais 2 (dois) meses.

Remanejamento da 2ª parcela no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) da rubrica **Material de Reposição e Aplicação**. **Justificativa,** na elaboração do Plano de Trabalho/2008 foi alocado um valor além do necessário nesta rubrica dando-se um saldo que será remanejado;

Para: No Plano de Trabalho/2008 os recursos alocados para o item **Manutenção de Bens Móveis** foram insuficientes para suprir as necessidades das unidades de atendimento (Postos) do SINE/PB;

Remanejamento da 2ª parcela no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da rubrica **Serviços Telecomunicações (telefone e Fax)** foi suficiente para sua utilização, havendo um saldo que será utilizado em **Manutenção e Conservação de Bens Móveis para dar um reforço nas unidades de atendimento do SINE/PB** visando garantir uma melhora nos Equipamentos utilizados por estas unidades;

Remanejamento da 1ª parcela no valor de R\$ 72,80 e 2ª parcela no valor de R\$ 1.000,00, totalizando um valor de R\$ 1.072,80 (Hum mil e setenta e dois reais e oitenta centavos) da rubrica **Assinatura de Jornais e Periódicos**.

Remanejamento da 2ª parcela no valor de R\$ 846,88 (Oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) da rubrica **Seguro para Veículos**.

Para: Dos dois itens acima citados foi totalizado um valor de R\$ 1.919,68 (Hum mil novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) que serão destinados para o item **Serviços de Limpeza e Conservação** por motivo da prorrogação do Convênio Único, aumentando o prazo para o serviço terceirizado;

Considerando que a proposta está em consonância com as Orientações do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego - SINE para o Estado da Paraíba, e com os critérios estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE/CODEFAT, **somos pela sua aprovação.**

É o parecer.

João dos Santos
Representante dos Trabalhadores
Presidente do CETE

Maria da Glória de Azevedo
Representante dos Empregadores

Giúcelia Araújo de Figueiredo
Secretária da SEDH e Representante do Governo

Receita

PORTARIA Nº 077/GSER

João Pessoa, 9 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXII do art. 45 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e considerando o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 7.337, de 7 de maio de 2003 c/c o art. 2º do Decreto nº 24.081, de 13 maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o Conselho Gestor do REFIS - PB, representando os Órgãos respectivamente indicados a seguir:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO REPRESENTADO
José Pereira de Castro Filho	139.627-7	Secretaria de Estado da Receita
Felipe Tadeu Lima Silvino	164.008-9	Procuradoria Geral do Estado
Geraldo Gomes Pereira	153.782-2	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Art. 2º Para substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos fica designada a servidora Tatiana Nogueira do Rego Monteiro Menezes, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.937-6.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 332/GSF, de 19 de maio de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 078/GSER

João Pessoa, 9 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 45 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, tendo em vista o disposto no art. 826 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 - RICMS/PB,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e para acobertar o trânsito de mercadorias, estabelecida pelo Protocolo ICMS nº 10, de 18 de abril de 2007;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 166 a 166 - U do RICMS/PB, que trata da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), para os seguintes contribuintes:

I - fabricantes de cigarros;
II - distribuidores ou atacadistas de cigarros;
III - produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
IV - distribuidores de combustíveis líquidos, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
V - transportadores e revendedores retalhistas - TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
VI - fabricantes de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas;

VII - fabricantes de cimento;
VIII - fabricantes, distribuidores e comerciante atacadista de medicamentos alopáticos para uso humano;

IX - frigoríficos e atacadistas que promoverem as saídas de carnes frescas, refrigeradas ou congeladas das espécies bovinas, suínas, bufalinas e avícola;

X - fabricantes de bebidas alcoólicas inclusive cervejas e chopes;

XI - fabricantes de refrigerantes;

XII - agentes que, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), vendam energia elétrica a consumidor final;

XIII - fabricantes de semi-acabados, laminados planos ou longos, relaminados, trefilados e perfilados de aço;

XIV - fabricantes de ferro-gusa;

XV - importadores de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas;

XVI - fabricantes e importadores de baterias e acumuladores para veículos automotores;

XVII - fabricantes de pneumáticos e de câmaras-de-ar;

XVIII - fabricantes e importadores de autopeças;

XIX - produtores, formuladores, importadores e distribuidores de solventes derivados de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

XX - comerciantes atacadistas a granel de solventes derivados de petróleo;

XXI - produtores, importadores e distribuidores de lubrificantes e graxas derivados de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

XXII - comerciantes atacadistas a granel de lubrificantes e graxas derivados de petróleo;

XXIII - produtores, importadores, distribuidores a granel, engarrafadores e revendedores atacadistas a granel de álcool para outros fins;

XXIV - produtores, importadores e distribuidores de GLP - gás liquefeito de petróleo ou de GLGN - gás liquefeito de gás natural, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

XXV - produtores, importadores e distribuidores de GNV - gás natural veicular, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

XXVI - atacadistas de produtos siderúrgicos e ferro gusa;

XXVII - fabricantes de alumínio, laminados e ligas de alumínio;

XXVIII - fabricantes de vasilhames de vidro, garrafas PET e latas para bebidas alcoólicas e refrigerantes;

XXIX - fabricantes e importadores de tintas, vernizes, esmaltes e lacas;

XXX - fabricantes e importadores de resinas termoplásticas;

XXXI - distribuidores, atacadistas ou importadores de bebidas alcoólicas, inclusive cervejas e chopes;

XXXII - distribuidores, atacadistas ou importadores de refrigerantes;

XXXIII - fabricantes, distribuidores, atacadistas ou importadores de extrato e xarope utilizados na fabricação de refrigerantes;

XXXIV - atacadistas de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

XXXV - atacadistas de fumo;

XXXVI - fabricantes de cigarrilhas e charutos;

XXXVII - fabricantes e importadores de filtros para cigarros;

XXXVIII - fabricantes e importadores de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos;

XXXIX - processadores industriais do fumo;

XL - fabricantes de açúcar;

XLI - fabricantes de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

XLII - fabricantes de produtos de limpeza e de polimento;

XLIII - fabricantes de sabões e detergentes sintéticos;

XLIV - fabricantes de alimentos para animais;

XLV - fabricantes de papel;

XLVI - fabricantes de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório;

XLVII - fabricantes e importadores de componentes eletrônicos;

XLVIII - fabricantes e importadores de equipamentos de informática e de periféricos para equipamentos de informática;

XLIX - fabricantes e importadores de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;

L - fabricantes e importadores de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo;

LI - estabelecimentos que realizem reprodução de vídeo em qualquer suporte;

LII - estabelecimentos que realizem reprodução de som em qualquer suporte;

LIII - fabricantes e importadores de mídias virgens, magnéticas e ópticas;

LIV - fabricantes e importadores de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios;

LV - fabricantes de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

LVI - fabricantes e importadores de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores;

LVII - fabricantes e importadores de material elétrico para instalações em circuito de consumo;

LVIII – fabricantes e importadores de fios, cabos e condutores elétricos isolados;
LIX – fabricantes e importadores de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias;

LX – fabricantes e importadores de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios;

LXI – estabelecimentos que realizem moagem de trigo e fabricação de derivados de trigo;

LXII – atacadistas de café em grão;

LXIII – atacadistas de café torrado, moído e solúvel;

LXIV – produtores de café torrado e moído, aromatizado;

LXV – fabricantes de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho;

LXVI – fabricantes de defensivos agrícolas;

LXVII – fabricantes de adubos e fertilizantes;

LXVIII – fabricantes de medicamentos homeopáticos para uso humano;

LXIX – fabricantes de medicamentos fitoterápicos para uso humano;

LXX – fabricantes de medicamentos para uso veterinário;

LXXI – fabricantes de produtos farmoquímicos;

LXXII – atacadistas e importadores de malte para fabricação de bebidas alcoólicas;

LXXIII – fabricantes e atacadistas de laticínios;

LXXIV – fabricantes de artefatos de material plástico para usos industriais;

LXXV – fabricantes de tubos de aço sem costura;

LXXVI – fabricantes de tubos de aço com costura;

LXXVII – fabricantes e atacadistas de tubos e conexões em PVC e cobre;

LXXVIII – fabricantes de artefatos estampados de metal;

LXXIX – fabricantes de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados;

LXXX – fabricantes de cronômetros e relógios;

LXXXI – fabricantes de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios;

LXXXII – fabricantes de equipamentos de transmissão ou de rolamentos, para fins industriais;

LXXXIII – fabricantes de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios;

LXXXIV – fabricantes de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial;

LXXXV – serrarias com desdobramento de madeira;

LXXXVI – fabricantes de artefatos de joalheria e ourivesaria;

LXXXVII – fabricantes de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas;

LXXXVIII – fabricantes e atacadistas de pães, biscoitos e bolacha;

LXXXIX – fabricantes e atacadistas de vidros planos e de segurança;

XC – atacadistas de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios;

XCI – concessionários de veículos novos;

XCII – fabricantes e importadores de pisos e revestimentos cerâmicos;

XCIII – tecelagem de fios de fibras têxteis;

XCIV – preparação e fiação de fibras têxteis;

XCV – fabricantes, distribuidores e comércio atacadista de produtos derivados da carne bovina, suína, bufalina, caprina e avícola.

§ 1º A obrigatoriedade aplica-se a todas as operações realizadas pelos contribuintes referidos no *caput*, ficando-lhes vedada a emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§ 2º A obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, prevista no *caput*, não se aplica:

I - ao estabelecimento do contribuinte que não exerça nem tenha exercido as atividades previstas no *caput* deste artigo há pelo menos 12 (doze) meses, ainda que a atividade seja realizada em outros estabelecimentos o mesmo titular;

II - nas operações realizadas fora do estabelecimento, relativas às saídas de mercadorias remetidas sem destinatário certo, desde que os documentos fiscais relativos à remessa e ao retorno sejam NF-e;

III - nas hipóteses dos incisos II, XXXI e XXXII do *caput* deste artigo, às operações praticadas por estabelecimento que tenha como atividade preponderante o comércio atacadista, desde que o valor das operações com cigarros ou bebidas, conforme a hipótese, não tenha ultrapassado 5% (cinco por cento) do valor total das saídas do exercício anterior;

IV - na hipótese do inciso X do *caput* deste artigo, ao fabricante de aguardente (cachaça) e vinho que tenha auferido receita bruta, no exercício anterior, inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

V - na entrada de sucata de metal, com peso inferior a 200 Kg (duzentos quilogramas), adquirida de particulares, inclusive catadores, desde que, ao fim do dia, seja emitida NF-e englobando o total das entradas ocorridas.

§ 3º A obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se:

I - a partir de 1º de abril de 2008, relativamente aos incisos I a V, nas operações de vendas internas e interestaduais, excluídas as vendas com gasolina de aviação (GAV) e querosene de aviação (QAV);

II - a partir de 1º de junho de 2008, relativamente aos incisos I a V, para as demais operações, inclusive as vendas com gasolina de aviação (GAV) e querosene de aviação (QAV);

III - a partir de 1º de dezembro de 2008, relativamente aos incisos VI a XIV e XL;

IV - a partir de 1º de abril de 2009, relativamente aos incisos XV a XXXIX;

V - a partir de 1º de setembro de 2009, relativamente aos incisos XLI a XCV.

§ 4º O inciso III do § 2º do art. 1º produzirá efeitos até o dia 31/08/2009.

§ 5º O descumprimento do disposto neste artigo poderá implicar no cancelamento *ex-officio* da inscrição estadual do contribuinte no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Paraíba - CCICMS/PB.

§ 6º A obrigatoriedade da emissão de NF-e aos importadores referenciados no *caput*, que não se enquadrem em outra hipótese de obrigatoriedade, ficará restrita a operação de importação.

Art. 2º Para a emissão da NF-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado pela Secretaria de Estado da Receita.

Parágrafo único. O credenciamento deverá atender a forma disposta em Portaria.

Art. 3º O contribuinte não relacionado no art. 1º poderá, espontaneamente, a qualquer tempo, proceder ao credenciamento.

§ 1º Uma vez credenciado, o contribuinte referido no *caput* deste artigo, deverá atender às disposições inerentes aos contribuintes obrigados a emissão da NF-e.

§ 2º O contribuinte de que trata o *caput* deste artigo poderá solicitar seu descredenciamento.

Art. 4º Os contribuintes obrigados à emissão da NF-e, deverão recolher à repartição fiscal de seu domicílio os talões ou formulários contínuos de Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, nos prazos a seguir:

I - até 31 de julho de 2009, relativamente aos incisos I a XL do art. 1º;

II - até 30 de outubro de 2009, relativamente aos incisos XLI a XCV do art. 1º.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 161/GSER, de 22 de setembro de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 079/GSER

João Pessoa, 9 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSIVALDO FERREIRA DE SOUSA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 70.239-1, à disposição desta Secretaria, para prestar serviços na Coletoria Estadual de Araruna - 2ª Gerência Regional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 327 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 11 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 917/2009-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora Nanci TAVARES VIEIRA, Técnico de Nível Médio, matrícula 99.830-3, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2009.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 368 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 11 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público MANOEL ALVES CAVALCANTI, Símbolo DP-3, matrícula 079.673-5, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto à Coordenação do Júri, cumulativamente com a Penitenciária Modelo Desembargador Flásculo Nóbrega, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 394 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e na forma do Artigo 152 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 739/2009-DPPB

RESOLVE designar o Defensor Público JOÃO JOSÉ DE MELO, Símbolo DP-2, matrícula 79.386-8, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do servidor Francisco Josângelo Ribeiro, matrícula 85.476-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, nos autos do Processo Inquérito Administrativo Nº 0011794-4/2008, em tramitação na Comissão Permanente de Inquérito da SEEC, cumulativamente com suas designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 395 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1116/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público ARNALDO MARQUES DE SOUSA, Símbolo DP-3, matrícula 55.882-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Azuil Arlindo de Souza, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 026.1996.000.400-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Piancó, onde será submetido a julgamento popular, dia 02 de junho de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 396 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1115/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-2, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Rafael Francisco Cavalcante, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 076.1991.000.001-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Gurinhém, onde será submetido a julgamento popular, dia 02 de junho de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 397 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1242/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Gláucio Xavier da Silva e outros, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 012.2004.000.111-2, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Caiçara, onde será submetido a julgamento popular, dia 02 de junho de 2009, às 08:30 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 398 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1280/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA, Símbolo DP-3, matrícula 58.610-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Joel Carlos da Costa Leandro, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 018.2007.022.626-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a julgamento popular, dia 02 de junho de 2009, às 09:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 399 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1269/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA, Símbolo DP-1, matrícula 82.967-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados Antonio Noberto e Antonio Aldo Pereira Dias dos Santos, nos autos do Processo Nº 052.2007.001.107-8, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Alagoinha, onde serão submetidos a julgamento popular, dia 03 de junho de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 400 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1075/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Ademilson Rodrigues de Almeida e Adalberto Rodrigues de Almeida**, Processo N° 004.2002.001.044-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alagoa Nova, no dia 02 de junho de 2009, às 09:00 horas, e **Thiago Carlan dos Santos Silva e Alexandre Santos Silva**, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Esperança, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 03 e 04 de junho de 2009, respectivamente, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 401 / 2009 – DPPB / GDPG João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo N° 1290/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 87.034-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Aurélio Símplicio Cabral**, nos autos da Ação Penal, Processo N° 041.2007.000.833-3, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alhandra, onde será submetido a julgamento popular, dia 04 de junho de 2009, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 402 / 2009 - DPPB / GDPG João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo N° 1278/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARNALDO MARQUES DE SOUSA**, Símbolo DP-3, matrícula 55.882-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Rogério Monteiro do Nascimento e Cícero Alberto dos Santos**, nos autos da Ação Penal, Processo N° 013.2008.0002.259-6 e 013.2008.002.558-1 que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Cajazeiras, onde serão submetidos a julgamento popular, dia 08 e 10 de junho de 2009, respectivamente, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 403 / 2009 - DPPB / GDPG João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo N° 1077/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula 84.608-2, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Benjamim da Silva**, Processo N° 004.2006.001.964-2, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alagoa Nova, no dia 08 de junho de 2009, às 09:00 horas, e **João Batista da Silva**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Esperança, onde será submetido a julgamento popular, no dia 09 de junho de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 404 / 2009 - DPPB / GDPG João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo N° 1118/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ DE OLIVEIRA GANGORRA**, Símbolo DP-3, matrícula 58.610-2, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Eduardo Jonas de Araújo**, nos autos da Ação Penal, Processo N° 038.2007.000.738-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular, dia 09 de junho de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 405 / 2009 - DPPB / GDPG João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo N° 1281/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA**, Símbolo DP-2, matrícula 127.354-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Flávio da Silva Alexandre**, nos autos da Ação Penal, Processo N° 018.2007.000.992-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a julgamento popular, dia 09 de junho de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 406 / 2009 - DPPB / GDPG João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo N° 1274/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Givanildo dos Santos**, Processo N° 019.2006.000.760-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Soledade, no dia 09 de junho de 2009, às 08:30 horas, e **Fernando José dos Santos e José Natal Batista Silva**, Processo N° 038.2004.001.640-4, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde serão submetidos a julgamento popular, no dia 10 de junho de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 407 / 2009 - DPPB / GDPG João Pessoa, 22 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo N° 1114/2009-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Rosildo Avelino da Silva e João Avelino da Silva Filho**, nos autos da Ação Penal, Processo N° 076.1995.000.046-3, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Gurinhém, onde será submetido a julgamento popular, dia 09 de junho de 2009, às 08:00 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 413/2009–DPPB/GDPG João Pessoa, 28 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE constituir a Comissão Especial, para sob a presidência do primeiro, promover estudos e apresentação de sugestões ao Projeto de Reforma do Código de Processo

Penal Brasileiro, com posterior encaminhamento ao Diretor do Departamento de Direito Penal e Processual Penal da Escola Superior da Defensoria Pública da União.

- 1 – Carlos Roberto Barbosa - Defensor Público, matrícula 63.092-6.
 - 2 – Josefa Elizabete Paulo Barbosa – Defensora Pública, matrícula 63.155-8.
 - 3 – Cardineuza de Oliveira Xavier - Defensora Pública, matrícula 74.380-1.
- Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 414/2009–DPPB/GDPG João Pessoa, 28 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo N° 1074/2009-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, ao servidor **CARLOS ROBERTO LEITE**, matrícula 95.347-4, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 04 de junho de 2009.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 415/2009–DPPB/GDPG João Pessoa, 28 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, junto ao Tribunal de Justiça – Pleno da Comarca de João Pessoa, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria N° 416 / 2009 – DPPB / GDPG João Pessoa, 28 de maio de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar N° 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **SABINIANO MAIA PINTO**, Símbolo DP-2, matrícula 98.987-8, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, na sede desta Defensoria Pública, a partir desta data, especificamente junto à GEA – Gerência Executiva de Atendimento, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.


Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública-Geral do Estado

CONSELHO SUPERIOR

COMPOSIÇÃO DA LISTA SÊXTUPLA

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2009, FORAM ELEITOS EM VOTAÇÃO SECRETA OS DEFENSORES PÚBLICOS ESPECIAIS, ABAIXO DISCRIMINADOS, PARA INTEGRAREM A LISTA SÊXTUPLA, CONCORRENTES AO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, A SER ENCAMINHADA AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA ESCOLHA DO TITULAR.

- 1) MARIA DA CONCEIÇÃO AGRA CARIRI
- 2) RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA
- 3) VALÉRIA LOPES ONOFRE VITA
- 4) FRANCISCO RAMALHO ALENCAR
- 5) CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO
- 6) MARIA DE FÁTIMA C. LOPES RAMALHO


Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Presidente do Conselho Superior